

EDITAL Nº 52/2026 - DRG-BRA/IFSP, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PAE  
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP**

**2º SEMESTRE DE 2026**

A Direção-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - *Campus* Bragança Paulista, no uso de suas atribuições, por intermédio da Coordenadoria Sociopedagógica (CSP), torna público o presente edital referente ao 2º Semestre de 2026, fundamentado no Decreto nº 7.234/10 e na Lei nº 14.914/2024, que dispõem sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil; nas Resoluções nº 41 e nº 42 de 02/06/2015, que normatizam a Política de Assistência Estudantil no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo; e no Parecer n. 00085/2025/CONSUL/PPFIF SÃO PAULO/PGF/AGU, que trata da aplicabilidade do Decreto 7.234/10 em face da entrada em vigor da Lei nº 14.914/24.

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

O cronograma para o processo seletivo referente ao 2º Semestre de 2026 obedecerá às seguintes etapas e prazos:

| Etapas                                                                                      | Responsável              | Período                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|
| Publicação do edital                                                                        | CSP                      | 18/08/2026              |
| Preenchimento da Caracterização Socioeconômica no SUAP (cadastro de informações)            | Estudante                | 18/08/2026 a 23/08/2026 |
| Inscrição                                                                                   | Estudante                | 18/08/2026 a 23/08/2026 |
| Envio da Documentação via SUAP                                                              | Estudante                | 18/08/2026 a 23/08/2026 |
| Análise e solicitação de correção/complementação                                            | CSP                      | 18/08/2026 a 31/08/2026 |
| Período para o estudante fazer entrega dos documentos faltantes ou correção da documentação | Estudante                | 01/09/2026 a 02/09/2026 |
| Resultado preliminar                                                                        | CSP                      | 07/09/2026              |
| Recurso contra resultado preliminar da classificação via SUAP                               | Estudante                | 08/09/2026 a 09/09/2026 |
| Análise do Recurso                                                                          | CSP                      | 08/09/2026 a 10/09/2026 |
| Resultado final                                                                             | CSP ou setor equivalente | 11/09/2026              |

**1. DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA**

- 1.1. O Programa de Auxílio Permanência tem como principal objetivo viabilizar a igualdade de oportunidades entre todos os estudantes e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, a partir de medidas que buscam combater situações de retenção e de evasão decorrentes de dificuldades de ordem socioeconômica.
- 1.2. A atuação do Programa de Auxílio Permanência dar-se-á por meio da concessão de auxílios financeiros, destinados exclusivamente a estudantes regularmente matriculados que realizarem inscrição conforme as disposições deste Edital.
- 1.3. Nos *campi* que possuem Assistente Social, a classificação poderá utilizar análise socioeconômica. No Campus Bragança Paulista, enquanto não houver Assistente Social, a seleção será realizada por análise econômica, limitada à renda familiar per capita e aos critérios objetivos deste Edital, nos termos da Resolução IFSP nº 42/2015.

**2. DO PÚBLICO-ALVO**

- 2.1. O Programa de Auxílio Permanência é destinado aos estudantes em situação de vulnerabilidade social.
- 2.2. Entende-se por vulnerabilidade social as situações de desproteção, insegurança, riscos e instabilidades causadas pela pobreza, precariedade no trabalho, questões ligadas ao pertencimento espacial, étnico-racial, social e cultural, impedindo o acesso aos direitos sociais, aos serviços sociais básicos e aos bens materiais e culturais.
- 2.3. Poderão ser atendidos por este edital, prioritariamente, os estudantes com renda familiar per capita comprovada de até um salário mínimo e meio, ou seja, estudantes cuja renda por pessoa na família seja de até R\$ 2.431,50.

**3. DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS**

**3.1 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

- 3.1.1. Essa modalidade objetiva oferecer auxílio mensal para contribuir com o custeio das despesas relacionadas à alimentação do/da estudante.
- 3.1.2. O auxílio alimentação será pago em valor integral aos estudantes que frequentam o IFSP no mínimo três dias por semana e em valor proporcional aos dias frequentados aos estudantes que frequentam o IFSP menos de três dias por semana.
- 3.1.2.1. Poderão receber o auxílio alimentação os estudantes contemplados pelo Programa de Auxílio Permanência que necessitem de apoio financeiro para custear despesas com alimentação durante sua permanência e participação nas atividades acadêmicas, observados os critérios de classificação estabelecidos neste Edital e a disponibilidade

orçamentária.

3.1.2.2. Para ter direito ao auxílio, o estudante precisa comprovar estudar em tempo integral (na modalidade integrada ou concomitante) ou, ainda, trabalhar e estudar, conforme Anexo IV do presente Edital.

3.1.3. O valor do auxílio alimentação será de R\$ 270,00 mensais, pago durante o período letivo referente ao 2º semestre de 2026.

3.1.4. O valor total deste auxílio não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos com alimentação.

### **3.2 AUXÍLIO TRANSPORTE**

3.2.1. Essa modalidade tem como objetivo disponibilizar auxílio financeiro para contribuir com parte do custeio do deslocamento do estudante no trajeto domicílio-instituição.

3.2.2. O auxílio transporte poderá ser concedido aos estudantes que utilizem transporte público para frequentar o IFSP; nos casos em que o transporte público não atenda às necessidades dos estudantes, serão considerados fretados, vans e outras alternativas para a concessão do auxílio transporte.

3.2.3. O auxílio transporte não será pago no período em que o estudante estiver em regime de exercícios domiciliares.

3.2.4. O valor do auxílio transporte I será de R\$ 100,00 mensais para estudantes que residem em Bragança Paulista e utilizem apenas 1 ônibus para ida e 1 ônibus para o retorno do campus. O valor do auxílio transporte II será de R\$ 200,00 mensais para estudantes que residem em Bragança Paulista e utilizem 2 ônibus para ida e 2 ônibus para o retorno do campus. O valor do auxílio transporte III será de R\$ 260,00 mensais para estudantes que residem em outros municípios.

3.2.5. O valor deste auxílio não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos do estudante com transporte para frequentar as aulas no IFSP.

### **3.3 AUXÍLIO MORADIA**

3.3.1. Este auxílio é destinado exclusivamente aos estudantes que não possuem domicílio na cidade de Bragança Paulista, dependentes de pagamentos de aluguel e/ou diárias de pensionatos ou afins, que não residem com as famílias (pai, mãe, cônjuge, avós e tios) e que mudaram para a cidade em razão do ingresso no IFSP.

3.3.2. Para solicitar este auxílio o estudante deverá comprovar que residia antes de se matricular no IFSP, em um raio acima de 50 km do local do *campus*, passando a residir no Município de Bragança Paulista em razão das atividades acadêmicas, deixando a família na cidade de origem.

3.3.3. O valor deste auxílio será de R\$ 360,00 mensais, pago no período letivo correspondente.

3.3.4. Caso o estudante não esteja residindo no imóvel alugado no ato da inscrição do Programa, ele terá até 45 dias corridos para apresentar a documentação do imóvel em que irá residir.

3.3.5. O valor deste auxílio não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos do estudante com pagamentos de aluguel e/ou diárias de pensionatos ou afins.

### **3.4 AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO OU APOIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO**

3.4.1. Esta modalidade tem como objetivo oferecer auxílio financeiro para a compra de material escolar necessário às ações de cada curso.

3.4.2. Poderá ser custeada com os recursos desse auxílio a compra de livros, equipamentos e utensílios usados em aulas práticas, materiais didáticos, xerox, jalecos, suprimentos de informática, entre outros.

3.4.3. Nas situações em que os estudantes estiverem em regime de exercícios domiciliares no mês da concessão deste auxílio, será possível o seu recebimento pelo estudante, quando avaliada a necessidade pela Coordenadoria Sociopedagógica ou setor equivalente.

3.4.4 O valor deste auxílio será de R\$ 180,00, pago uma vez ao semestre.

3.4.5 O valor deste auxílio não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos do estudante com materiais didático-pedagógicos.

### **3.5 AUXÍLIO CRECHE (APOIO AOS ESTUDANTES PAIS E MÃES)**

3.5.1 Esse auxílio tem por finalidade destinar auxílio financeiro aos estudantes que tenham filhos com idade de até 11 anos, 11 meses e 29 dias ou ainda de filhos com deficiência, mesmo com idade superior a 11 anos, 11 meses e 29 dias, mediante a apresentação de laudo médico.

3.5.1.1. Será concedido apenas um auxílio por estudante, ainda que possua mais de um filho na faixa etária.

3.5.2. O pagamento do auxílio creche poderá ter continuidade nos casos em que o estudante se encontre em regime de exercícios domiciliares, quando avaliada a necessidade pela Coordenadoria Sociopedagógica ou setor equivalente.

3.5.3. O valor deste auxílio será de R\$ 100,00 mensais e não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos com creche, pago no período letivo do semestre.

### **3.6 AUXÍLIO SAÚDE**

3.6.1. Este auxílio tem caráter emergencial e tem como objetivo a destinação de verbas para auxiliar, em alguma necessidade específica, estudantes que apresentem problemas relacionados à saúde que comprometem o seu desenvolvimento acadêmico.

3.6.2. A Coordenadoria Sociopedagógica apontará a necessidade do auxílio saúde nas situações em que houver prejuízo direto no processo de ensino-aprendizagem e quando esgotarem as possibilidades de atendimento pelo SUS em tempo hábil.

3.6.3. O pagamento do auxílio saúde poderá ser realizado nos casos em que o estudante se encontre em regime de exercícios domiciliares, quando identificada e avaliada a necessidade pela Coordenadoria Sociopedagógica ou pelo setor equivalente.

3.6.4. O pagamento do auxílio-saúde poderá ocorrer em duas modalidades diferentes: 1) no valor mensal de até R\$ 120,00 por estudante que comprove necessidade deste auxílio de forma recorrente; 2) em parcela única com valor máximo de R\$ 400,00 para o atendimento de uma necessidade específica não recorrente do estudante. A contemplação, contudo, se dará mediante a disponibilidade orçamentária, para cada necessidade emergencial atendida.

3.6.5. A Coordenadoria Sociopedagógica receberá solicitações dos estudantes, mediante a entrega do Anexo XIII deste edital, em fluxo contínuo, durante toda a vigência do processo.

## **4. DA VIGÊNCIA DO EDITAL**

4.1. A vigência deste edital refere-se ao 2º semestre de 2026, estendendo-se até o encerramento do ano letivo de 2026, com possibilidade de prorrogação.

4.2 A atualização das informações dos estudantes contemplados será realizada semestralmente para os cursos de organização semestral e anualmente para os cursos de organização anual, mediante atualização da caracterização e apresentação de documentos sempre que houver alteração da composição familiar, da renda, do endereço ou de outras informações relevantes ao enquadramento no Programa.

4.3 Quando comprovada a necessidade de auxílio fora do período descrito neste edital, a inscrição poderá ocorrer ao longo do ano letivo, mediante disponibilidade de recursos e

## 5. DA QUANTIDADE DE VAGAS

5.1. A quantidade de vagas está diretamente relacionada à disponibilidade orçamentária do campus e será divulgada no resultado final. Os valores apresentados poderão passar por alteração tanto na modalidade, na quantidade de alunos atendidos, no número de parcelas a serem pagas quanto no valor.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão realizar a inscrição todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos ofertados pelo *Campus* Bragança Paulista no 2º semestre de 2026, que estejam dentro dos critérios de elegibilidade descritos no item 2 deste Edital.

6.2. A inscrição será inteiramente online, via SUAP, onde serão anexados os documentos comprobatórios, no período de **18/08/2026 a 23/08/2026**.

6.3. Para fazer a inscrição no Programa de Auxílio Permanência (PAP), o estudante deverá seguir todas as etapas abaixo, dentro do prazo indicado no cronograma deste Edital.

6.3.1. Para melhor compreensão do procedimento, recomenda-se a consulta ao tutorial institucional de inscrição no PAP, disponível em <https://www.ifsp.edu.br/tutorialpap>

1º passo – Preencher a Caracterização Socioeconômica

Preencha completamente o questionário “Caracterização Socioeconômica”, informando os dados solicitados sobre você e sua família.

Ao terminar, confira as informações e confirme o preenchimento.

2º passo – Preencher a Inscrição Socioeconômica

Depois de concluir a Caracterização Socioeconômica, preencha o segundo questionário, chamado “Inscrição Socioeconômica”.

Nessa etapa, informe também corretamente todas as pessoas que fazem parte do seu grupo familiar, conforme solicitado pelo sistema.

**ATENÇÃO: SÃO DOIS QUESTIONÁRIOS DIFERENTES E OBRIGATÓRIOS:**

1. Caracterização Socioeconômica

2. Inscrição Socioeconômica

É necessário preencher e confirmar os dois questionários. Preencher somente a Caracterização Socioeconômica não significa que você já fez sua inscrição no PAP.

3º passo – Escolher os auxílios e preencher os dados bancários

Na etapa de “Detalhamento\*” informe os auxílios que deseja solicitar e preencha as demais informações solicitadas.

Se você ainda não possui conta bancária em seu nome, preencha os campos dos dados bancários com “0” (zero) para conseguir prosseguir com a inscrição.

A ausência de conta bancária no momento da inscrição não impede a participação no processo seletivo. Caso seja contemplado, o estudante deverá observar as orientações do Edital para o recebimento do auxílio.

4º passo – Enviar os documentos

Anexe todos os documentos obrigatórios previstos no Edital.

Preste bastante atenção nesta etapa: cada documento possui um local específico para ser enviado no SUAP.

Os seus documentos devem ser anexados nos campos destinados ao estudante.

Os documentos dos familiares devem ser anexados nos campos destinados a cada integrante do grupo familiar.

Os documentos de identificação e de renda devem ser colocados nos \*campos correspondentes.

Não coloque todos os documentos juntos ou no mesmo campo. Antes de anexar um arquivo, confira qual documento está sendo solicitado e a qual pessoa ele pertence.

5º passo – Conferir e finalizar

Antes de finalizar sua inscrição, confira se:

- preencheu a Caracterização Socioeconômica;
- preencheu a Inscrição Socioeconômica;
- informou corretamente todos os integrantes do grupo familiar;
- selecionou os auxílios que deseja solicitar;
- preencheu os dados bancários ou, caso ainda não possua conta, informou “0”;
- enviou todos os documentos obrigatórios;
- colocou cada documento no campo correto e na pessoa correta.

Somente depois dessa conferência, finalize a inscrição.

**IMPORTANTE:** Sua inscrição somente será considerada completa após o preenchimento dos dois questionários e o envio de toda a documentação obrigatória, dentro do prazo previsto no Edital.

6.3.2. Caso precise acessar a inscrição após a efetivação, utilize o endereço <https://ifsp.edu.br/admin/ae/inscricao/> para evitar duplicação da inscrição.

6.4. A inscrição com envio de documentos com rasuras, ilegíveis ou incompletos poderá causar atrasos no processo de análise e indeferimento da inscrição.

6.5. O IFSP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato o uso correto do SUAP.

6.6. Tanto a inscrição no Programa como o seu deferimento não garantem o recebimento total ou parcial dos auxílios solicitados pelo estudante, que dependerá da classificação e da disponibilidade orçamentária.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

7.1. Os documentos deverão ser anexados no SUAP no momento da inscrição.

7.1.1. DOCUMENTAÇÃO DO ESTUDANTE: RG e CPF/CNH; Comprovante de renda (estudante maior de 18 anos); Comprovante de estado civil; Comprovante de endereço referente a junho/2026 ou julho/2026; Comprovante de conta bancária em nome do estudante; Termo de compromisso preenchido e assinado (Anexo I); Formulários dos auxílios solicitados.

7.1.2. DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DOS FAMILIARES QUE RESIDEM COM O ESTUDANTE: RG/CPF ou CNH de todos os membros da família (para menores de 12 anos aceita-se Certidão de Nascimento); Comproverantes de renda de maiores de 18 anos; Comprovante de estado civil.

7.1.3. COMPROVAÇÃO DE RENDA (meses de referência: junho/2026 ou julho/2026):

| Categoria Profissional                              | Documentação Exigida                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Trabalhador Formal (CLT)                            | Último holerite (06/2026 ou 07/2026) ou declaração do empregador com cargo e salário atualizado.                                                                                                                                                                                         |
| Jovem Aprendiz                                      | Último holerite (06/2026 ou 07/2026) ou declaração do empregador.                                                                                                                                                                                                                        |
| Servidor Público                                    | Último holerite (06/2026 ou 07/2026). Em caso de exoneração recente, apresentar comprovante.                                                                                                                                                                                             |
| Autônomo / Informal                                 | Declaração de Autônomo (Anexo VIII) atualizada (agosto/2026) e cópia da CTPS ou Extrato do CNIS atualizado.                                                                                                                                                                              |
| Desempregado / Sem Renda                            | Declaração sem Renda (Anexo VIII), cópia da CTPS/CNIS e Termo de Rescisão/Seguro-Desemprego, se couber.                                                                                                                                                                                  |
| MEI                                                 | Cópia da CTPS/CNIS + Comprovante Pró-labore de 06/2026 ou 07/2026, DECORE ou DASN-SIMEI 2025.                                                                                                                                                                                            |
| Aposentado / Pensionista                            | Comprovante de rendimento previdenciário referente a 06/2026 ou 07/2026 (Extrato Meu INSS/Banco).                                                                                                                                                                                        |
| Bolsista / Estagiário                               | Termo de compromisso de estágio/bolsa atualizado ou comprovante de pagamento de 06/2026 ou 07/2026.                                                                                                                                                                                      |
| Sócio/proprietário de empresa (exceto MEI)          | Apresentar, conforme o enquadramento: declaração do Simples Nacional/DEFIS; ou DIRPJ e recibo de entrega; e documento atualizado que permita identificar a retirada/remuneração do sócio (DECORE ou declaração de faturamento/rendimentos emitida por profissional contábil habilitado). |
| Pensionista — pensão alimentícia                    | Comprovante atualizado de recebimento referente a 06/2026 ou 07/2026. Na ausência de comprovante formal, apresentar declaração de pensão alimentícia.                                                                                                                                    |
| Pessoa com deficiência ou idoso que receba BPC/LOAS | Comprovante atualizado do recebimento do benefício, com identificação do beneficiário e valor mensal bruto.                                                                                                                                                                              |
| Renda de aluguel                                    | Contrato(s) de locação ou recibo(s) que comprovem o valor recebido no mês de referência.                                                                                                                                                                                                 |
| Ajuda de custo recebida pelo estudante ou familiar  | Declaração de ajuda de custo, com identificação do pagador, valor e periodicidade.                                                                                                                                                                                                       |

7.2. O estudante economicamente dependente que resida sozinho, em república, casa de amigos ou parentes deverá apresentar, além de seus próprios documentos, a documentação de identificação e de renda de seu grupo familiar de origem, ainda que seus familiares residam em outro município.

7.3. O estudante que solicitar auxílio moradia deverá apresentar cópia do contrato de locação da residência em Bragança Paulista, em nome do estudante ou de seu responsável.

7.3.1. Caso o contrato de locação não esteja em nome do estudante ou de integrante do grupo familiar, deverá ser apresentada declaração da pessoa responsável pelo imóvel, confirmando a moradia do estudante.

7.3.2. Caso o estudante ainda não esteja residindo no imóvel alugado no ato da inscrição, terá até 45 dias corridos, contados da inscrição, para apresentar a documentação do imóvel em que irá residir.

7.4. No decorrer do processo seletivo, conforme a situação apresentada, a Coordenadoria Sociopedagógica ou o setor responsável poderá solicitar documentos complementares e convocar o estudante para esclarecimentos, observadas as competências profissionais e a natureza da análise econômica prevista neste Edital.

7.4.1. O atendimento às solicitações e convocações é obrigatório; o não atendimento sem justificativa poderá acarretar indeferimento da inscrição.

7.5. As inscrições com ausência de documentos comprobatórios exigidos neste Edital serão indeferidas quando os documentos faltantes não forem anexados no SUAP dentro dos prazos estipulados.

## 8. DO PROCESSO DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Enquanto o campus não dispuser de Assistente Social, a seleção será realizada por análise econômica, mediante conferência documental e verificação da renda familiar per capita, nos termos dos arts. 10, 16 e 17 da Resolução IFSP nº 42/2015.

8.2. Os estudantes elegíveis serão ordenados pela renda familiar per capita, em ordem crescente, observados o limite de renda, a documentação exigida, as modalidades solicitadas e a disponibilidade orçamentária.

8.3. A análise econômica será realizada por servidores formalmente designados pelo campus, observadas as competências profissionais e as orientações institucionais vigentes, podendo haver apoio administrativo nas etapas de protocolo e conferência documental.

8.4. A análise econômica não será apresentada como análise socioeconômica, estudo social, parecer social ou laudo social, e não substituirá atos privativos de Assistente Social.

8.5. A análise econômica será realizada a partir da verificação da renda per capita da família do estudante.

8.6. A renda *per capita* será apurada da seguinte forma:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os comprovantes de renda previstos no item 7.1.3 deste Edital (junho/2026 ou julho/2026).

II. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso I do caput, pelo número de pessoas da família do estudante.

III. Estão excluídos do cálculo da renda bruta por pessoa, os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- e) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

8.7. Estão excluídos também os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, municípios ou pelo Distrito Federal.

8.8. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal por pessoa que reside no mesmo domicílio tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de análise econômica..

8.9. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

8.10. Entende-se por família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas, que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio

8.11. Alteração da situação econômica e familiar: Durante o período de vigência do auxílio os estudantes que tiverem alteração na renda, composição familiar, endereço ou demais informações relevantes deverão informar imediatamente a CSP. São consideradas como alterações: a mudança de endereço, modificação na renda familiar, situação de novo emprego ou de desemprego, aumento ou diminuição do grupo familiar, abertura de microempresa ou quaisquer outras ocorrências que possam afetar o cálculo da renda familiar per capita ou os critérios objetivos deste Edital. Nos casos em que não houver a informação de alterações ocorridas o estudante não renovará o recebimento de auxílios para o semestre seguinte, devendo ainda, se for o caso, devolver aos cofres públicos os valores recebidos indevidamente.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1. O resultado preliminar será divulgado no dia **07/09/2026** no site oficial do *campus* (<https://bra.ifsp.edu.br/>).

9.2. O período para interposição de recursos contra o resultado preliminar será de **08/09/2026 a 09/09/2026** via SUAP.

9.3. Para interpor recurso, o estudante deverá acessar no SUAP o menu “Atividades Estudantis” → “Serviço Social” → “Inscrição” → “Recurso contra o Resultado Preliminar”, preencher o campo de descrição/justificativa e anexar, quando pertinente, a documentação necessária à reanálise.

9.4. A análise dos recursos será realizada pela CSP no dia **08/09/2026 a 10/09/2026**.

9.5. O resultado dos recursos será divulgado conjuntamente com o resultado final, em 11/09/2026.

9.6. O resultado final do processo seletivo será divulgado em **11/09/2026**.

9.7. Não caberá novo recurso contra o resultado final.

9.8. O resultado final poderá ser retificado durante a vigência do Edital se forem identificadas inconsistências ou erros materiais, com a devida publicidade da retificação.

## 10. DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

10.1. O auxílio será creditado diretamente em conta bancária individual em nome do estudante e possibilidade de ordem de pagamento para estudante sem conta bancária, conforme Resolução nº 42/2015.

10.1.1. EM CONTA BANCÁRIA: os estudantes que pretendem receber em conta bancária devem ter a conta aberta em seu nome e CPF, em qualquer agência bancária, podendo ser conta corrente ou conta poupança, de qualquer banco, inclusive os bancos digitais. Para que a conta seja cadastrada em nosso sistema de pagamentos deve ser enviado pelo SUAP no campo "comprovante de dados bancários" a cópia recente e legível de: saldo ou extrato bancário, comprovando que a conta está ativa. Não serão aceitas contas salário, conta conjunta ou contas que não estejam em nome do próprio estudante.

10.1.2. POR ORDEM BANCÁRIA: Nos casos em que o estudante não informar conta bancária, a conta informada estiver inativa ou os dados bancários estiverem incorretos, o pagamento será feito mediante ordem bancária disponível. Para retirar o pagamento por ordem bancária, o estudante deverá ficar atento à liberação, divulgada em <https://bra.ifsp.edu.br/sociopedagogico>, e comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil, no prazo informado, portando RG e CPF e, se menor de 18 anos, acompanhado do pai, da mãe ou do responsável legal. Caso os valores não sejam retirados no prazo e retornem ao IFSP, o estudante deverá informar à CSP, dentro do prazo divulgado, os motivos da não retirada e solicitar novo pagamento. O refazimento dependerá da análise da justificativa e da disponibilidade orçamentária e financeira.

**IMPORTANTE:** O estudante que não retirar o pagamento por dois meses consecutivos, sem justificativa, não receberá mais auxílios no semestre em curso, devendo se inscrever novamente quando da abertura de novo edital.

10.2. O pagamento está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do *campus*. Os auxílios serão pagos conforme a disponibilidade orçamentária e financeira e a liberação dos recursos destinados à Assistência Estudantil, podendo ser constituída lista de espera classificada pela renda familiar per capita, conforme a análise econômica adotada neste Edital.

10.3. O pagamento retroativo de parcelas anteriores à data de contemplação de estudante chamado da lista de espera dependerá da disponibilidade orçamentária do *campus*, não sendo obrigatório.

10.4. Atrasos ou suspensões de pagamento poderão ocorrer em razão dos prazos de liberação orçamentária e financeira, devendo o *campus* dar publicidade às informações disponíveis.

10.5. O número de parcelas e os valores dos auxílios poderão ser alterados conforme a disponibilidade orçamentária do *campus* e não necessariamente cobrirão a totalidade das despesas dos estudantes.

## **11. SUSPENSÃO E CONTINUIDADE NO PROGRAMA**

11.1. Os estudantes contemplados com auxílios do Programa de Auxílio Permanência poderão ser acompanhados pela equipe da Coordenadoria Sociopedagógica ou setor equivalente.

11.2. Será desligado ou terá o auxílio suspenso o estudante que:

- I. perder o vínculo com o *Campus* Bragança Paulista por diplomação, trancamento ou cancelamento de matrícula, transferência ou evasão;
- II. possuir vínculo com o *campus* apenas para cumprimento de estágio curricular, Trabalho de Conclusão de Curso, atividade complementar, ENADE e/ou colação de grau;
- III. apresentar frequência global inferior a 75% no semestre anterior, para cursos semestrais, ou no ano anterior, para cursos anuais, sem justificativa ou abono admitido pela Organização Didática aplicável;
- IV. não realizar a rematrícula no prazo previsto no calendário acadêmico;
- V. prestar informações inverídicas;
- VI. apresentar documentos falsos;
- VII. não enviar comprovante de conta bancária quando solicitado;
- VIII. não atender às cláusulas e etapas previstas neste Edital;
- IX. não atender aos prazos estabelecidos em convocações;
- X. deixar de informar alterações da composição familiar, renda ou endereço;
- XI. solicitar formalmente o desligamento do Programa;
- XII. tiver sua situação econômica modificada de modo a deixar de atender aos critérios do Programa.

11.3. Nas situações de excesso de faltas, evasão, baixo rendimento ou outras ocorrências que possam interferir no processo de ensino-aprendizagem, o estudante poderá ser contatado pela Coordenadoria Sociopedagógica para orientação e encaminhamento conforme a demanda. No caso de estudante menor de idade, o responsável legal poderá ser convocado.

11.4. É responsabilidade do estudante ou de seu responsável legal, quando menor de 18 anos, informar à Coordenadoria Sociopedagógica qualquer mudança nas informações prestadas, inclusive dados bancários, composição familiar, renda, endereço e situações de trancamento, cancelamento ou evasão.

11.5. Caso seja identificado recebimento indevido de auxílio, o estudante será notificado para se manifestar e apresentar justificativa. Mantida a caracterização do pagamento como indevido, deverá ressarcir o valor aos cofres públicos por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme a Instrução Normativa PRE/IFSP nº 001/2026.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O envio da inscrição de estudante menor de 18 anos implica ciência de seu responsável legal quanto aos documentos enviados e às informações prestadas.

12.2. Constatadas, a qualquer tempo, irregularidades na documentação ou nas informações prestadas, poderão ser adotadas as medidas de suspensão ou desligamento do Programa, assegurada a manifestação do estudante e sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

12.3. Denúncias referentes ao Programa de Auxílio Permanência deverão ser encaminhadas pelos canais oficiais de Ouvidoria, inclusive pela Plataforma Fala.BR.

12.4. Os pagamentos realizados indevidamente deverão ser ressarcidos pelos estudantes, via Guia de Recolhimento da União, conforme a Instrução Normativa PRE/IFSP nº 001/2026.

12.5. Consideram-se indevidos, entre outros, pagamentos mantidos após evasão, cancelamento, perda do vínculo ou alteração que retire o enquadramento do estudante, observada a análise do caso concreto.

12.6. O estudante selecionado por este Edital fica sujeito às regras e normas vigentes da Política de Assistência Estudantil do IFSP, bem como às regulamentações supervenientes aplicáveis.

12.7. É responsabilidade do estudante, ou de seu responsável legal quando menor de 18 anos, acompanhar as informações referentes ao Programa de Auxílio Permanência e manter seus dados atualizados.

12.8. A participação neste processo seletivo implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sem prejuízo do direito de recurso e das garantias previstas na legislação aplicável.

12.9. As informações oficiais do processo seletivo serão divulgadas em <https://bra.ifsp.edu.br/sociopedagogico>, podendo haver divulgação complementar por e-mail e outros canais institucionais. O estudante que concluir o curso, for transferido, trancar ou desistir deverá informar imediatamente à Coordenadoria Sociopedagógica pelo e-mail [csp.bra@ifsp.edu.br](mailto:csp.bra@ifsp.edu.br) para suspensão dos pagamentos.

12.10. Os casos omissos serão tratados pela Direção-Geral, Diretoria Adjunta Educacional e Coordenadoria Sociopedagógica do *campus* e, quando necessário, em articulação

com a área institucional responsável pelas políticas estudantis.

12.11. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 18 de agosto de 2026

ALESSANDRA CASIMIRO DE SOUZA MATRICALDI  
Diretora-Geral  
IFSP - *Campus* Bragança Paulista

**ANEXO I**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**(obrigatório para todos os estudantes que estão solicitando o auxílio PAP)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, prontuário \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, estudante do curso \_\_\_\_\_, declaro a veracidade das informações fornecidas para minha inscrição no processo seletivo e me responsabilizo por elas.

Autorizo também a verificação dos dados se houver necessidade. Comprometo-me informar qualquer alteração de dados ao setor Sociopedagógico - CSP.

Em caso de desistência da participação no programa, comunicarei formalmente ao setor Sociopedagógico do *campus* – CSP ([csp.bra@ifsp.edu.br](mailto:csp.bra@ifsp.edu.br))

Me comprometo a utilizar os valores recebidos para as finalidades a que se destinam.

A omissão ou falsidade de informações pertinente à seleção resultará em exclusão do processo seletivo. O Artigo 299 do Código Penal dispõe que é crime "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

**( ) DECLARO QUE LI O EDITAL ATUAL DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E ESTOU DE ACORDO COM TODAS AS INFORMAÇÕES.**

Bragança Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno(a)

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo aluno(a) menor de 18 anos

## ANEXO II

### **SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO MATERIAL**

O auxílio Material Didático é pago uma vez, no início de cada semestre (junto com o primeiro ou segundo pagamento dos auxílios).

Deve ser usado para compra de materiais didáticos que auxiliem o desempenho acadêmico do aluno em alguma disciplina. Serão considerados materiais didáticos pedagógicos:

- Cópias de apostilas indicadas por professores;
- Livros referentes às disciplinas do curso;
- Materiais didáticos (cadernos, réguas, lápis, canetas, mochilas); e
- Materiais específicos para desempenho de alguma disciplina. Não será permitido o uso deste valor para compra de materiais eletrônicos ou de outra natureza.

Este auxílio será concedido **apenas** se o material escolhido pertencer às descrições acima, para isso precisamos que responda as seguintes questões:

1. O que você precisa comprar de material pedagógico e em qual disciplina será usado? (**Especifique**. Se for livro, coloque o nome do mesmo, cópias de apostila, material específico de alguma disciplina.).

---

Bragança Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

---

Assinatura do estudante maior de 18 anos ou do responsável legal no caso de menores de idade

**ANEXO III**

**SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO APOIO AOS ESTUDANTES PAIS E MÃES (CRECHE)**

Esse formulário deve ser preenchido SOMENTE pelos alunos/alunas que forem solicitar o auxílio creche/apoio pais e mães e deve ser anexado à cópia da certidão de nascimento da criança.

Este auxílio é destinado a estudantes com filhos de até 12 anos incompletos ou com necessidades especiais, independente da idade (nesse caso apresentar laudo médico)

Somente podem solicitar os estudantes que têm a guarda da criança.

1. Quantos anos tem a criança? \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
  2. Em que horário você estuda no IFSP?  
( ) integral ( ) matutino ( ) vespertino ( ) noturno
  3. No caso de pais separados, quem tem a guarda da criança? \_\_\_\_\_ (trazer cópia do termo de guarda)
  4. Em que períodos a criança precisa ficar com um cuidador/creche? Pode-se assinalar mais de um período.  
1. ( ) Manhã b. ( ) tarde c. ( ) Noite
  5. Quem é o cuidador/cuidadora que fica com a criança?  
1. ( ) Familiares, especifique quem é: \_\_\_\_\_  
2. ( ) Instituição – creche ou escola pública  
3. ( ) Instituição – creche ou escola particular  
4. ( ) Cuidador particular – babá ou alguém que esteja sendo pago para ficar com a criança
  6. Caso a criança NÃO esteja matriculada em creche ou escola pública, você já inseriu o nome para aquisição de uma vaga? ( ) Sim ( ) Não
  7. Se respondeu SIM na pergunta anterior, há quanto tempo está aguardando a vaga?
- ( ) Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

Bragança Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante maior de 18 anos ou do responsável legal no caso de menores de idade

**ANEXO IV**

**SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

**Você é aluno do curso técnico integrado?** ( ) não ( ) sim

**Você é aluno do curso técnico concomitante em mecatrônica** ( ) não ( ) sim (em caso positivo, é obrigatório enviar declaração de matrícula atualizada da outra escola)

**Você faz estágio remunerado?** ( ) não ( ) sim (em caso positivo trazer cópia do contrato de estágio)

**Você trabalha durante a semana atualmente?** ( ) sim ( ) não

**Em caso positivo, preencha o endereço e telefone do seu local de trabalho**

\_\_\_\_\_

**Qual seu horário de trabalho?** \_\_\_\_\_

Atenção: se você assinalou “não” em todas as perguntas acima, significa que não atende aos requisitos para solicitar o auxílio alimentação e seu pedido será indeferido para esse tipo de auxílio.

Declaro também estar ciente das penalidades legais, em caso de falsidade ideológica\*

Bragança Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante maior de 18 anos ou do responsável legal no caso de menores de idade

***\*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA***

**Art. 299:** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

*Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

**ANEXO V**

**SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE**

**Assinale na primeira coluna o tipo de auxílio transporte que está solicitando**

|                                       |                                                                             | Valor do auxílio   |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <input type="checkbox"/> Transporte 1 | Para quem mora em Bragança e utiliza 1 ônibus pra ida e 1 pra volta         | R\$ 100,00 por mês |
| <input type="checkbox"/> Transporte 2 | Para quem mora em Bragança e utiliza 2 ônibus pra ida e 2 pra volta         | R\$ 200,00 por mês |
| <input type="checkbox"/> Transporte 3 | Pra quem mora em outras cidades e não tem ajuda da prefeitura no transporte | R\$ 260,00 por mês |

**Qual ou quais os meios de transporte você utilizaria para ida e volta do IFSP?**

☐ carro ☐ moto ☐ bicicleta ☐ a pé

☐ ônibus circular. Quantos ônibus você utiliza por dia? \_\_\_\_\_ (para ida) \_\_\_\_\_ (para volta)

Especifique a(s) linha(s) \_\_\_\_\_

☐ ônibus intermunicipal \_\_\_\_\_

☐ ônibus público (sem custos)

☐ ônibus fretado/van. Valor mensal \_\_\_\_\_ Por que optou pelo uso da van? \_\_\_\_\_

☐ outros. Qual? \_\_\_\_\_

Gasto diário com transporte: R\$ \_\_\_\_\_ Gasto mensal com transporte: R\$ \_\_\_\_\_

**Caso venha de ônibus, você utiliza passe escolar?**

☐ sim. ☐ não. Qual o motivo? \_\_\_\_\_

**Você tem acesso a transporte público (ônibus) em seu bairro?** ☐ sim ☐ não

A prefeitura de \_\_\_\_\_ (cidade onde você mora) disponibiliza transporte gratuito (ônibus/van) ou alguma ajuda de custo para o seu transporte até IFSP?

☐ sim ☐ não **(em caso positivo especifique o valor da ajuda mensal R\$ \_\_\_\_\_)**

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a), em caso de falsidade ideológica:

Bragança Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante maior de 18 anos ou do responsável legal no caso de menores de idade

ANEXO VI

**SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO MORADIA**

**(para estudantes que precisaram sair da casa dos pais e vir morar provisoriamente em Bragança Paulista para estudar no IFSP)**

1) Em qual cidade você residiu nos últimos 2 meses? \_\_\_\_\_

2) Por quais motivos mudou para a cidade de Bragança Paulista/SP e em que ano?

\_\_\_\_\_

3) Com quem você mora na cidade de Bragança Paulista?

( ) Sozinho ( ) Familiares ( ) Amigos

( ) Outros: \_\_\_\_\_

4) Atualmente, em Bragança Paulista você mora em:

( ) Imóvel alugado.

( ) Imóvel Próprio/Financiado.

( ) Casa/apartamento de amigos e familiares.

( ) Pensionato. ( ) República. ( ) Hotel.

( ) Ainda não estou morando em Bragança Paulista.

( ) Outros: \_\_\_\_\_.

5) Se você mora de aluguel, indique o valor da sua despesa mensal com aluguel: \_\_\_\_\_

6) Caso já esteja em imóvel alugado, o “Contrato de Locação” está em nome de quem? \_\_\_\_\_.

7) Qual sua relação de parentesco com esta pessoa (caso não esteja em seu nome)? \_\_\_\_\_.

**É OBRIGATÓRIA a entrega de cópia do “Contrato de Aluguel” ou “Declaração”(conforme anexo VII) para concessão do auxílio.**

( ) Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo desta declaração.

Bragança Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante maior de 18 anos ou do responsável legal no caso de menores de idade

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do proprietário do imóvel), portador do RG: \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que estou cedendo para \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ meu imóvel localizado no endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Coordenadoria Sociopedagógica do IFSP *Campus* Bragança Paulista eventual alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

**DADOS DO ALUNO**

**Aluno:** \_\_\_\_\_

**Prontuário nº:** \_\_\_\_\_

**Curso:** \_\_\_\_\_

Bragança Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proprietário do imóvel

**Observação:** Anexar Cópia do RG do proprietário, cópia da escritura do imóvel ou outro documento onde conste o nome do proprietário e endereço do imóvel.

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO**

(trabalhador informal/desempregado/sem renda/outras rendas)

Declaro para os devidos fins que eu

\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na rua/av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, fone: \_\_\_\_\_

**Quanto ao exercício de atividade remunerada:**

( ) não exerço atividade remunerada ou estou desempregado desde \_\_\_\_\_

( ) exerço a seguinte atividade remunerada informal: \_\_\_\_\_ (especificar o tipo de trabalho ou atividade), obtendo rendimento mensal aproximado de R\$ \_\_\_\_\_.

Endereço completo do local de trabalho: \_\_\_\_\_, fone: \_\_\_\_\_

**Quanto a apresentação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)**

( ) estou apresentando original e cópia da CTPS para conferência e devolução na mesma oportunidade

( ) minha CTPS foi extraviada

( ) nunca tive CTPS

( ) minha CTPS está retida (no INSS, na empresa, com advogado, etc) – Nesse caso apresentar “extrato previdenciário”.

**Quanto ao recebimento de outros rendimentos/rendas:**

( ) recebo pensão alimentícia no valor de R\$.....

( ) não recebo pensão alimentícia.

( ) recebo aposentadoria/pensão do INSS no valor mensal de R\$ ..... (apresentar extrato)

( ) não recebo aposentadoria/pensão do INSS

( ) recebo outros rendimentos/renda no valor mensal de R\$ .....

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, Campus Bragança Paulista, qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória

**Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito as sanções previstas no Código Penal\* e as demais cominações legais aplicáveis.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**\*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

**Art. 299:** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

*Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE ALUGUEL**

(para quem está solicitando auxílio moradia e não tem contrato de locação)

LOCADOR(ES) \_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua: \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, C.E.P. \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_.

DE OUTRO LADO, denominado LOCATÁRIO \_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua: \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, C.E.P. \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_.

O imóvel de propriedade do LOCADOR, situa-se na rua: \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

O PRAZO da locação do imóvel mencionado acima terá validade de \_\_\_\_\_ meses, iniciando no dia \_\_\_\_\_, do mês de \_\_\_\_\_ no ano de \_\_\_\_\_ e terminando no dia \_\_\_\_\_, do mês \_\_\_\_\_ no ano de \_\_\_\_\_.

A presente LOCAÇÃO destina-se ao uso do imóvel somente para fins residenciais. O LOCATÁRIO pagará o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser efetuado diretamente ao LOCADOR ou depósito em conta bancária.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na devolução do dinheiro à União.

Bragança Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Proprietário do imóvel

\_\_\_\_\_

Assinatura do aluno(a)

**ANEXO X**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**  
**PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) 2026**

(para ser utilizado apenas após o resultado preliminar, caso o estudante não concorde com o resultado e queira recorrer)

Eu, \_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_ portador do RG  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ estudante do curso \_\_\_\_\_ do Instituto Federal de  
São Paulo, inscrito no Programa de Auxílio Permanência 2026, interponho junto à Coordenadoria Sociopedagógica - CSP, recurso contra o resultado preliminar do  
processo seletivo do referido Programa.

Assim, expresso abaixo a JUSTIFICATIVA por escrito, para revisão do resultado e anexo os respectivos documentos comprobatórios das informações prestadas.

---

Bragança Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno(a)

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo aluno(a) menor de 18 anos

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA**

(preencher apenas no caso de sócios/proprietários/administradores)

Eu, \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, proprietário/sócio de empresa/ titular de pessoa jurídica, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Nome fantasia da empresa \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_

DECLARO que desenvolvo a(s) seguinte(s) atividade(s) \_\_\_\_\_ e que para realização do negócio, disponho dos seguintes recursos:

Ajudantes: ( ) não ( ) sim: (quantos) \_\_\_\_\_

tipo: ( ) empregado, ( ) autônomo, ( ) familiar sem vínculo empregatício

No ano de 2025, o faturamento bruto mensal médio foi de R\$ .....

E o valor médio líquido recebido, incluindo pró-labore e todas as demais retiradas foi de R\$ \_\_\_\_\_ por mês.

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade e a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, ciente que de que em caso de omissão ou falsidade de informações a matrícula será cancelada além de outras penalidade cabíveis, descritas no Código Penal\* e demais cominações legais aplicáveis

**\*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

**Art. 299:** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

*Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

*Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.*

Bragança Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL**

(para todos os maiores de idade)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, filho (a) de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, residente à Rua/Av. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_,

DECLARO para os devidos fins e sob as penas da lei que o meu estado civil é:

( ) solteiro(a) e atualmente não convivo com nenhum companheiro(a) sob o mesmo teto, como se fôssemos casados.

( ) casado(a) - apresentar cópia da certidão de casamento

( ) divorciado(a) – apresentar cópia da certidão de casamento com anotação do divórcio

( ) viúvo(a) – apresentar cópia da certidão de óbito

( ) separado(a), não judicialmente, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de (nome do ex cônjuge) \_\_\_\_\_

( ) união estável, (vivendo juntos como se fossem casados) nos termos do Art. 1.723 do Código Civil Brasileiro, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com (nome do(a) companheiro(a) \_\_\_\_\_

Declaro, também, verdadeiras, todas as informações contidas neste documento e estar ciente de incorrer em infrações e sujeito às sanções administrativas, civis e criminais previstas em lei, caso comprovados dados falsos, omissos ou adulterados. Ciente, firmo o presente em uma única via.

Bragança Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**ANEXO XIII**

**SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO SAÚDE**

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, residente a Rua/Av. \_\_\_\_\_

**DECLARO**, para os devidos fins, que procurei o Sistema Único de Saúde e também a Assistência Social da prefeitura do meu município para acompanhamento dos problemas de saúde apresentados em laudo anexo' e recebi o seguinte encaminhamento/resposta.

Não havendo atendimento do SUS nem da Assistência Social para o que necessito referente ao meu problema de saúde, venho por meio deste, solicitar auxílio saúde para conforme orçamentos em anexo\*.

Declaro também estar ciente das penalidades legais\* a que estou sujeito(a).

Bragança Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**\*Código Penal — FALSIDADE IDEOLÓGICA**

*Art 299. Omitir, em documento público ou particular declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.*

*Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

Anexar laudo que comprova o quadro de saúde.

Anexar pelo menos dois orçamentos para o procedimento requerido.

Documento assinado eletronicamente por:

■ Alessandra Casimiro de Souza Matricaldi, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG-BRA, em 18/08/2026 15:41:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1226140

Código de Autenticação: 04e0489e78



Avenida Major Fernando Valle, 2013, Jardim São Miguel, BRAGANÇA PAULISTA / SP, CEP 12903-000